## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA Estado de São Paulo Secretaria Geral/2021



## Autoria do Vereador Thiago Lopes Damaceno

## LEI no. 3.772 de 27 de agosto de 2021.

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O "DIA DO NASCITURO" E A "SEMANA DA VIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Casa Branca o "Dia do Nascituro", a ser comemorado, anualmente, em 08 de outubro.

Parágrafo Único - para efeito desta Lei, considera-se nascituro o ser humano que tem vida intra-uterina, ou seja, aquele que foi concebido, mas ainda não nasceu.

Art. 2º No mês de outubro será, ainda, comemorado a "Semana da Vida", no qual o poder público municipal poderá promover campanhas e palestras sobre maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré natal e do aleitamento materno, a conscientização dos direitos sociais e assuntos correlatos.

Parágrafo Único - A "Semana da Vida" será compreendida entre os dias 01 e 07 de outubro, anualmente.

Art. 3° esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Casa Branca, 27 de agosto de 2021.

## MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA

PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON SECRETÁRIA GERAL